

---

# AVALIAÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA CURRICULARIZADA: CONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONFORMIDADE COM BASE EM DIRETRIZES NORMATIVAS E INSTITUCIONAIS

## EVALUATION OF CURRICULARIZED UNIVERSITY EXTENSION: DEVELOPMENT OF A COMPLIANCE INSTRUMENT BASED ON NORMATIVE AND INSTITUTIONAL GUIDELINES

Submissão:  
12/07/2025  
Aceite:  
11/11/2025

Márcia Gabriele Carvalho Silva <sup>1</sup>  <https://orcid.org/0009-0004-8529-5617>  
Aloísio Bolwerk <sup>2</sup>  <https://orcid.org/0000-0003-4229-4337>

### Resumo

A curricularização da extensão, regulamentada pela Resolução CNE/CES nº 7/2018, consolida a concepção da extensão universitária como função pontencializadora na formação dos estudantes e na capacidade de intervir em benefício da sociedade. Contudo, para que o propósito de transformação social seja efetivamente alcançado, as atividades extensionistas devem ser orientadas pelos princípios e diretrizes estabelecidos na referida resolução. Neste contexto, este trabalho apresenta um breve histórico normativo da avaliação da extensão no Brasil, destacando os marcos instituídos pelo FORPROEX e pela Política Nacional de Extensão. A partir da análise documental de marcos legais e institucionais, especialmente no contexto da Universidade Federal do Tocantins (UFT), o estudo propõe uma matriz avaliativa de aderência dos projetos de extensão às diretrizes estabelecidas pela Resolução CNE/CES nº 7/2018 e pelos documentos normativos da Universidade. Conclui-se que a institucionalização da avaliação é condição para assegurar a efetividade das ações de extensão como espaço formativo e transformador.

**Palavras-chave:** Curricularização da Extensão; Avaliação Institucional; Extensão Universitária.

<sup>1</sup> Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela Universidade Federal do Tocantins (UFT) e Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) [gabriele.cs@uft.edu.br](mailto:gabriele.cs@uft.edu.br)

<sup>2</sup> Professor Adjunto de Direito Constitucional da Universidade Federal do Tocantins (UFT) e Professor Permanente do Programa de Mestrado Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos UFT/ESMAT [bolwerk@uft.edu.br](mailto:bolwerk@uft.edu.br)

## Abstract

The inclusion of university outreach in curricula, regulated by Resolution CNE/CES Nº 7/2018, consolidates the outreach concept as a driving force in student education and in the university's ability to contribute to society. However, to achieve effectively the goal of social transformation, outreach activities must be guided by the principles and guidelines established by the aforementioned resolution. Taking that into account, this paper presents a brief historical and normative overview of outreach evaluation in Brazil, highlighting the frameworks instituted by FORPROEX and the National Outreach Policy. Based on documentary analysis of legal and institutional frameworks, especially within the context of the Federal University of Tocantins (UFT), the study proposes an evaluation matrix to assess the alignment of outreach projects with the guidelines set forth in Resolution CNE/CES No. 7/2018 and the university's internal regulations. We concluded that institutionalizing evaluation is essential to ensure the effectiveness of outreach activities as a formative and transformative space.

**Keywords:** Curricularization of Extension; Institutional Evaluation; University Extension.

## Introdução

A Resolução CNE/CES nº 7/2018, que institui um marco regulatório para a curricularização da extensão universitária, determina que ao menos 10% da carga horária total dos cursos de graduação seja destinada à extensão, consolidando sua institucionalização como componente obrigatório nos currículos. Desse modo, a partir desta Resolução do Conselho Nacional de Educação, passa a ser exigida das Instituições de Ensino Superior (IES) uma mudança paradigmática no ensino, que, consequentemente, fortalece a integração entre universidade e a sociedade, uma vez que as diretrizes estabelecidas para atividades extensionistas curricularizadas promovem uma interação transformadora entre as IES e outros setores da sociedade, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa (Brasil, 2018).

Não obstante, a inclusão da extensão nos currículos dos cursos de graduação deve ser compreendida para além de uma exigência legal e normativa, não se restringindo à sua execução como componente curricular. Para que o propósito de transformação social, inerente ao conceito de extensão, seja efetivamente alcançado, as atividades extensionistas devem ser orientadas pelos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução nº. CNE/CES nº 7/2018 (Brasil, 2018).

Abreu (2020) destaca que a consolidação da extensão universitária como mecanismo de superação das desigualdades sociais e de promoção da transformação social está condicionada à criação de instrumentos permanentes de avaliação dos Projetos e Programas de Extensão. Avaliar essas ações implica, portanto, reconhecer a importância de verificar a quais objetivos e propósitos elas têm efetivamente atendido.

Neste contexto, a referida Resolução traz um ponto que merece atenção: nos termos preconiz

zados no parágrafo único do Artigo 11, compete às instituições de ensino explicitar os instrumentos e indicadores que serão utilizados na autoavaliação continuada da extensão (Brasil, 2018). “Ou seja, dentro da autonomia de cada universidade, as instituições devem buscar caminhos para sistematizar e registrar suas ações de extensão, considerando suas particularidades e necessidades operacionais” (Silva; Vieira; Filho, 2024, p.3).

De acordo com o marco regulatório da Extensão, as Instituições de Ensino Superior (IES) devem realizar uma autoavaliação crítica, analisando a pertinência das ações nas matrizes curriculares, a contribuição da extensão para os objetivos definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e nos Projetos Pedagógicos dos cursos, além da demonstração dos resultados alcançados em relação ao público (Brasil, 2018).

Diante desse cenário, torna-se necessário desenvolver mecanismos sistemáticos que orientem a conformidade dos projetos de extensão com as diretrizes estabelecidas para as ações curricularizadas, assegurando o cumprimento das normas previstas na Resolução e nos demais documentos institucionais que orientam a Extensão.

Sob essa perspectiva, este estudo tem como objetivo apresentar um instrumento de avaliação para nortear os cursos, especialmente o Curso de Direito da Universidade Federal do Tocantins (UFT), na formulação e no monitoramento de projetos de extensão curricularizados. Tal instrumento propõe uma matriz de avaliação de conformidade dos projetos de extensão, visando garantir o alinhamento dos projetos com os marcos legais e pedagógicos estabelecidos pela Resolução CNE/CES nº 7/2018, pelo Plano de Desenvolvimento Institucional da UFT (2021–2025) e pelo Projeto Pedagógico do Curso de Direito (UFT, 2022).

Nesse sentido, para o delineamento metodológico, foi realizada uma pesquisa de caráter exploratório, que tem como escopo proporcionar maior familiaridade com o problema, buscando torná-lo mais explícito ou a constituir hipótese, contribuindo para o aprimoramento de ideias (Gil, 2002). Assim, buscou-se apresentar uma análise histórico-normativa da avaliação da extensão no Brasil, destacando os marcos instituídos pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX) e pela Política Nacional de Extensão.

Para subsidiar o estudo, utilizou-se a pesquisa bibliográfica e documental, baseada na análise de artigos científicos, resoluções e documentos oficiais da Universidade Federal do Tocantins, cuja análise permitiu o levantamento das diretrizes e perspectivas para a instrumentalização da curricularização da Extensão Universitária, bem como possibilitou elaborar uma matriz de avaliação a partir da Resolução CNE/CES nº 7/2018 e dos documentos institucionais que regulamentam a extensão no âmbito da UFT, em especial no Curso de Direito.

### **Avaliação da Extensão Universitária: marcos históricos e avanços institucionais**

O processo de avaliação das atividades extensionistas nas instituições públicas de ensino superior é uma meta estabelecida desde o primeiro Plano Nacional de Extensão, publicado pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX), em 1999. Tal documento tinha como um de seus objetivos tornar permanente a avaliação institucional das ações de extensão, além de transformá-la em parâmetro para a avaliação da própria Universidade (FORPROEX, 1999).

Antes de ser estabelecida como meta no Plano Nacional de Extensão, a avaliação da extensão

foi tema VII Encontro Nacional do FORPROEX, em 1993, em que foram estabelecidos princípios para orientar o processo avaliativo, tais como a articulação da extensão com o ensino e a pesquisa, a articulação entre a comunidade acadêmica e sociedade, visando a transformação social, a extensão como processo educativo, cultural e científico e extensão como prática acadêmica dirigida para questões de relevância social.

Posteriormente, no XI Fórum Nacional do FORPROEX, promovido em 1997, discutiu-se o tema Avaliação da Extensão Universitária e o Programa de Avaliação Institucional das Universidade Brasileira, propondo o fomento de uma cultura avaliativa da universidade. Após estudos e debates de um grupo técnico de avaliação, foi apresentada a proposta de avaliação da extensão universitária e realizado o Primeiro Encontro Nacional de Avaliação da Extensão Universitária (FORPROEX, 2001, p.33).

No XII Encontro Nacional do FORPROEX, ocorrido em Brasília, em 1997, foram elaborados indicadores quantitativos das ações extensionistas, tais como: número de projetos desenvolvidos, público estimado, número de eventos realizados, público beneficiado, tipos de cursos de extensão realizados, números de certificados expedidos, número de produtos elaborados, prestação de serviço realizado e número de municípios atendidos em ações extensionistas (Nogueira, 2013).

Outro importante estudo sobre a avaliação da extensão publicado pelo FORPROEX ocorreu em 2017, intitulado “Indicadores Brasileiros de Extensão Universitária (IBEU)”. Tal documento é fruto de uma pesquisa de amostragem nacional que apresenta uma seleção de indicadores que podem servir como referência para as IES. O IBEU foi elaborado utilizando-se uma adaptação do modelo Balanced Scorecard (BSB), a partir das perspectivas: I – do aluno, da sociedade e dos financiadores públicos; II – dos processos internos de extensão; III – da aprendizagem e crescimento institucional; e IV – dos recursos financeiros e infraestrutura (Silva, 2022).

Em 2000, um grupo técnico de trabalho instituído pelo FORPROEX elaborou o texto Avaliação Nacional da Extensão Universitária, com o intuito de fortalecer a luta pelo reconhecimento da extensão como parte indissociável do fazer acadêmico (FORPROEX, 2001, p. 9). O documento estabeleceu importantes diretrizes para a consolidação da avaliação das ações extensionistas nas universidades, buscando alinhá-la às orientações nacionais definidas pelo próprio Fórum de Pró-Reitores de Extensão.

Destaca-se que o documento foi escrito em um momento em que as universidades brasileiras enfrentavam desafios na busca da qualidade científica, tecnológica, artístico-cultural e na interação com a sociedade. Além disso, considerando o perfil acadêmico e o papel social que a extensão universitária vinha desenvolvendo, entendeu-se a premente necessidade de constituir um processo institucional que valorizasse e reconhecesse a extensão como parte do fazer acadêmico, por meio de ações de promoção e a garantia dos valores democráticos de igualdade de desenvolvimentos social (FORPROEX, 2001, p. 15).

A partir da análise dos encontros do Fórum de Pró-Reitores das Universidade Públcas, evidenciam-se os esforços empenhados para fomentar a criação e a consolidação de um instrumento de avaliação da extensão universitária que pudesse ser aplicado em âmbito nacional. Neste contexto, a Avaliação Nacional da Extensão Universitária, proposta pelo FORPROEX em 2001, foi dividida em cinco dimensões, a saber: Política de Gestão; Infra-estrutura; Relação Universidade-Sociedade, Plano acadêmico e Produção acadêmica, a serem avaliadas nas categorias qualitativa e quantitativa, com a participação de todos os atores envolvidos – universidades, pró-reitores, corpo docente, corpo discente, corpo técnico-administrativo e comunidade. Por sua vez, a avaliação proposta pode ocorrer por meio de quatro principais metodologias: entrevista, análise documental, questionário e observação.

Quanto às dimensões apresentadas no documento Avaliação Nacional da Extensão (FORPRO-EX, 2001), tem-se que a política de gestão revela se a missão da instituição superior de ensino incorpora a função extensionista; a dimensão infraestrutura trata das condições físicas e gerenciais para a realização da extensão; a dimensão relação com a sociedade revela se há dialogicidade na relação comunidade e instituição de ensino; e o plano acadêmico trata da possibilidade de incorporação da extensão à vida acadêmica, enquanto a produção acadêmica refere-se aos produtos resultantes da ação de extensão.

De acordo com Santos, Meireles e Serrano (2013), o grupo de trabalho criado para elaborar o documento nacional de avaliação considerou que, para avaliar o contexto, os objetivos, as atividades e os efeitos da extensão, é necessária a investigação dos aspectos norteadores do plano pedagógico institucional, especialmente no que se refere à política institucional, à infraestrutura e à relação entre a Instituição Pública de Ensino Superior e a sociedade.

Nesse sentido, o documento Avaliação Nacional da Extensão Universitária, elaborado pelo FORPROEX (2001, p. 30), propõe que a avaliação da extensão seja estruturada em três níveis inter-relacionados, respeitando as especificidades de cada instituição e orientando a elaboração dos indicadores a serem utilizados, conforme demonstrado no Quadro 1, a seguir:

**Quadro 1:** Três níveis inter-relacionados de estruturação da extensão

<b>O compromisso institucional para a estruturação e efetivação das atividades de extensão:</b>
<b>Indicadores:</b> O grau de formalização da extensão na estrutura universitária; a definição clara das políticas institucionais, com explicitação de metas e prioridades; a conceituação e tipologia das atividades de extensão; a existência de sistemas de informação sobre as atividades desenvolvidas; o grau de participação da extensão no orçamento da IPES; o grau de valorização nas carreiras docente e técnico-administrativa; a existência de programas institucionais de fomento às atividades de extensão; o envolvimento dos docentes nas atividades; a interação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa e a inserção das atividades de extensão nos programas departamentais.
<b>O impacto das atividades de extensão junto aos segmentos sociais que são alvos ou parceiros dessas atividades:</b>
<b>Indicadores:</b> Relevância social, econômica e política dos problemas abordados nas instituições; segmentos sociais envolvidos; interação com órgãos públicos e privados e segmentos organizados; objetivos e resultados alcançados; apropriação, utilização e reprodução, pelos parceiros, do conhecimento envolvido na atividade de extensão; e o efeito da interação resultante da ação da extensão nas atividades acadêmicas.
<b>Os processos, métodos e instrumentos de avaliação das atividades de extensão</b>
formalização de instrumentos específicos - propostas e projetos - que envolvam as instâncias acadêmicas na análise e avaliação dos métodos, processos e instrumentos de avaliação, tanto pelo parecer dos eventuais parceiros quanto pela atuação de consultores internos e externos.

Fonte: FORPROEX (2001)

Nessa esteira, os níveis e indicadores propostos pelo documento “Avaliação Nacional da Extensão”, em 2001 – 1) o compromisso institucional; 2) o impacto social; e 3) os processos avaliativos –, foram precursores de um sistema que busca fortalecer a institucionalização da extensão como dimensão indissociável do fazer acadêmico. Ademais, os três níveis de avaliação indicados pautaram as dimensões do projeto proposto pelo FORPROEX em 2001, a saber: Política de Gestão, Infraestrutura, Relação universidade-sociedade; Plano Acadêmico e Produção acadêmica (FORPROEX, 2001).

Notadamente, a avaliação da extensão surgiu com a necessidade de fortalecer a institucionalização e a operacionalização da extensão. Conforme Silva, Vieira e Claro (2023), a criação dos fóruns nacionais de extensão universitária, a partir da década de 1990, contribuiu para o fortalecimento do atual conceito e a operacionalização da extensão nos cursos de graduação. O diálogo permanente sobre o tema culminou nas diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Extensão Universitária (FORPROEX, 2012), consolidadas pela Resolução CNE/CES nº 7/2018, que está alinhada às cinco grandes diretrizes que devem nortear a formulação e implementação das ações de extensão: 1) interação dialógica; 2) interdisciplinaridade e interprofissionalidade; 3) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; 4) impacto na formação do estudante; e 5) impacto e transformação social.

De acordo com a Política Nacional de Extensão Universitária (FORPROEX 2012, pg.30), a diretriz Interação Dialógica indica a necessidade do desenvolvimento de relações entre a universidade e setores sociais, de modo que a relação ocorra por meio do diálogo e da troca de saberes, superando o discurso da hegemonia acadêmica. A partir da interação dialógica, é estabelecida uma via de mão dupla, substituindo a ideia de estender à comunidade o conhecimento gerado na universidade pela ideia de produzir conhecimento em interação com a sociedade.

Conforme a Política Nacional de Extensão Universitária (FORPROEX, 2012), para que a diretriz interação dialógica seja efetivamente aplicada, contribuindo para os objetivos traçados, é necessária a aplicação de metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento, valorizando a contribuição de atores não universitários em sua produção e difusão.

Quanto à diretriz Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade, a Política Nacional de Extensão Universitária buscou integrar diferentes áreas do conhecimento e práticas profissionais, conciliando a especialização com a compreensão da complexidade das comunidades e dos contextos sociais. Essa abordagem propõe a interação entre modelos, conceitos e metodologias de diversas disciplinas, além da construção de parcerias entre setores, organizações e profissões, com o objetivo de conferir maior consistência teórica e operacional às ações extensionistas e, assim, ampliar sua efetividade.

Outrossim, a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, diretriz prevista constitucionalmente, especialmente no artigo 207 da Constituição Federal de 1988, estabelece que as universidades devem integrar essas três dimensões de forma inseparável, garantindo uma formação acadêmica comprometida com a produção de conhecimento, a prática pedagógica e a transformação social. No contexto da indissociabilidade da extensão e ensino, a diretriz estabelece o discente como “protagonista de sua formação técnica – processo de obtenção de competências necessárias à atuação profissional – e de sua formação cidadã – processo que lhe permite reconhecer-se como agente de garantia de direito e deveres e de transformação social” (FORPROEX, 2012, p. 32).

Já em relação a Extensão e Pesquisa, a Política Nacional de Extensão amplia as possibilidades de articulação entre universidade e sociedade, uma vez que a produção de conhecimento no âmbito da extensão sustenta-se, especialmente, em metodologias participativas, como a investigação-ação, que valorizam o diálogo e a atuação conjunta com os atores sociais.

Para que essa interação contribua efetivamente para a transformação social, é necessário que os envolvidos compreendam os problemas sociais, os objetivos da ação, os referenciais teóricos e metodológicos adotados, bem como os critérios de avaliação dos resultados e impactos. Para Gadotti (2017, p.2), “a transformação da Extensão Universitária num instrumento de mudança social e da própria universidade, tem caminhado junto com a conquista de outros direitos e de defesa da democracia”.

Outra importante diretriz estabelecida pelo FORPROEX é o Impacto da Formação do Estudante, que direciona a extensão para uma atividade relevante na formação do estudante, por ampliar o universo de referência e pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que as ações possibilitam. Ainda, a diretriz estabelece que, para que as atividades extensionistas promovam qualidade na formação do estudante, é necessário haver um projeto pedagógico que explique três elementos: a designação do professor orientador; os objetivos da ação e as competências dos atores envolvidos; e a metodologia de avaliação da participação do estudante (FORPROEX, 2012).

Por fim, a diretriz Transformação Social, prevista na Política Nacional de Extensão (2012), busca estabelecer a Extensão Universitária como um mecanismo capaz de promover o desenvolvimento social e regional, além de promover o aprimoramento de políticas públicas, considerando os interesses e as necessidades da população. Ademais, o impacto e a transformação causada pela Extensão não deve ocorrer apenas na sociedade, mas também na própria Universidade.

Nesta senda, a Política Nacional de Extensão Universitária (2012), formulada pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX), tem o propósito de consolidar o compromisso das instituições signatárias em promover a transformação da universidade pública em um agente ativo de mudança social, orientado por princípios de justiça, solidariedade e democracia. Destarte, as diretrizes para a Extensão Universitária só foram efetivamente normatizadas a partir da publicação do marco regulatório da Extensão Universitária – a Resolução CNE/CES n. 7/2018.

Conforme Mota, Tena e Séllos-Knoerr (2019, p.83), “com as diretrizes e princípios presentes na Resolução CNE/CES n. 7/2018 todas as IES deverão rever a forma como estão trabalhando a extensão em seus planos institucionais e como articulam o princípio da indissociabilidade”. Neste contexto, para a formulação das ações extensionistas, as instituições de ensino superior devem observar a norma prevista no art. 1º da Resolução, que institui

as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, que define os princípios, os fundamentos e os procedimentos que devem ser observados no planejamento, nas políticas, na gestão e na avaliação das instituições de educação superior de todos os sistemas de ensino do país (Brasil, 2018).

### **Diretrizes nacionais e a construção de protocolos avaliativos para extensão**

Nos termos do Art. 10 da Resolução CNE/CES n. 7/2018, as instituições de ensino superior devem estabelecer um processo de avaliação da Extensão Universitária, com o objetivo de aperfeiçoar suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas. A normativa que regulamenta a Extensão estabelece, no artigo 11, que a autoavaliação deve incluir: I) a identificação da pertinência da utilização das atividades de extensão na creditação curricular; II) a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano

de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos; III) a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante.

Outrossim, o parágrafo único do mesmo artigo determina que as instituições de ensino deverão “explicar os instrumentos e indicadores que serão utilizados na autoavaliação continuada da extensão” (Brasil, 2018). Nesse diapasão, Santos, Meireles e Serrano (2013) destacam que a proposição de um processo avaliativo deve considerar como ponto de partida a concepção de extensão, isto é, “de que modo a extensão tem sido concebida e implementada? De que modo a avaliação da extensão está articulada com o projeto de universidade e de avaliação institucional?”.

Para os autores, a extensão deve ser concebida para aprimorar a formação do aluno e contribuir para o manejo do conhecimento na sociedade, sendo que a avaliação seria uma possibilidade de contestar a adequação das atividades extensionistas (Santos; Meireles; Serrano, 2013, p.102).

À luz da Resolução CNE/CES nº 7/2018, a concepção de Extensão Universitária, prevista no artigo 8º:

A Extensão na Educação Superior Brasileira é uma atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa (Brasil, 2018).

No mesmo texto normativo, estão expressas a concepção e a prática das diretrizes da Extensão, delineadas no artigo 5º da Resolução em comento:

Art. 5º Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:

I – a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II – a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III – a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais (Brasil, 2018).

Para Silva, Vieira e Claro (2023, p. 5), o conceito de extensão estabelecido pela Resolução está embasado nas cinco diretrizes estabelecidas pelo FORPROEX na Política Nacional de Extensão Universitária:

que devem nortear as ações de extensão (algo fundamental para que uma ação extensionista conte com tanto a legislação quanto fortaleça uma extensão universitária de qualidade), quais sejam: 1) interação dialógica, 2) interdisciplinaridade e interprofissionalidade, 3) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, 4) impacto na formação do estudante e 5) impacto e transformação social.

Denota-se, portanto, que as diretrizes estabelecidas inicialmente pelo FORPROEX foram aprimoradas, integrando-se ao marco normativo nacional por meio da Resolução CNE/CES nº 7/2018, que consolidou princípios, fundamentos e procedimentos para a Extensão na educação superior. Essa integração fortaleceu a institucionalização da extensão universitária, conferindo-lhe caráter obrigatório nos currículos de graduação e reafirmando seu papel como dimensão acadêmica indissociável do ensino e da pesquisa, voltada à transformação social e ao compromisso ético e formativo dos discentes.

Ainda, no art. 6º, o marco regulatório da extensão apresenta os elementos que estruturam a concepção e os Princípios da Extensão (Brasil, 2018):

Art. 6º Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:

I - a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;

II - o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;

III - a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;

IV - a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;

V - o incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;

VI - o apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;

VII - a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

Neste contexto, Santos, Meirelles e Serrano (2013) propuseram a materialização do processo avaliativo definindo dimensões, indicadores e instrumentos para avaliação. Segundo os autores, as dimensões de avaliação correspondem aos elementos centrais do problema que a ação de extensão busca enfrentar ou solucionar; por conseguinte, as dimensões definidas direcionam a seleção dos indicadores e dos instrumentos que serão utilizados no processo avaliativo.

De acordo com Serapioni (2016), as diversas definições de avaliação de programas e políticas sociais e educacionais, encontradas na literatura internacional, são semelhantes quanto a aspectos que fundamentam o processo de avaliação. O autor destaca três elementos comuns à maioria das definições:

a) a avaliação surge no sentido de formular juízos sobre o valor ou mérito de uma intervenção que visa modificar a realidade social das comunidades; b) é colocada ênfase na sistematicidade e rigorosidade dos procedimentos de recolha de dados que suportam o julgamento do mérito e valor das ações; c) confere-se destaque à avaliação como ferramenta indispensável para a tomada de decisões, já que oferece aos gestores todas as informações necessárias para aprimorar o processo de planeamento e de gestão dos programas, serviços e políticas (Serapioni, 2016, p. 62).

A implementação de mecanismos eficazes de monitoramento e avaliação da curricularização da extensão é essencial para garantir que as atividades extensionistas curricularizadas atendam às diretrizes estabelecidas pela Portaria CNE no. 07/2018 e que, consequentemente, promovam a sua consolidação como dimensão formativa da universidade. Nesse sentido, o desenvolvimento de instrumentos de monitoramento e avaliação torna-se salutar no processo de curricularização, uma vez que permite o acompanhamento contínuo da conformidade das atividades extensionistas com as diretrizes da extensão.

A criação desses instrumentos possibilita a análise dos impactos, a identificação de desafios e a formulação de estratégias para aprimorar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, fortalecendo o papel da universidade na transformação social e no desenvolvimento acadêmico. Ademais, é importante destacar que a Resolução CNE nº 07/2018 estabelece que a extensão deve ser submetida à contínua autoavaliação crítica, com o objetivo de aperfeiçoar características essenciais da extensão, como a articulação com o ensino e a pesquisa, a formação do estudante e a relação com a sociedade.

De acordo com as diretrizes do marco regulatório da extensão, na sistematização do processo de autoavaliação, deve-se observar a pertinência da ação para fins de curricularização, uma vez que as atividades extensionistas devem priorizar áreas de grande pertinência social, tais como direitos humanos e justiça. Ademais, as atividades de extensão devem ter pertinência com o perfil de formação do curso e alinhamento com os objetivos institucionais estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional e no Projeto Pedagógico dos Cursos.

### **Diretrizes para integralização da extensão aos currículos a Universidade Federal do Tocantins (UFT)**

Tendo em vista a determinação de integralização da Extensão aos currículos dos cursos de graduação, conforme estabelecido pela Resolução CNE/CES nº 7/2018, a Universidade Federal do Tocantins (UFT) editou a Resolução nº 14, de 08 de dezembro de 2020, que regulamenta a inserção da extensão como componente curricular nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação.

Neste sentido, a Política de Extensão da UFT, instituída pela Resolução nº 5/2020 e fundamentada na Política Nacional de Extensão, definiu as modalidades de atividades extensionistas como: programas, projetos, cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços. Ainda, estabeleceu a classificação das ações extensionistas em três eixos integradores, quais sejam: áreas e linhas temáticas, grupos populacionais e território. No que se refere à área temática, que pode ser classificada como principal ou complementar, foram definidas oito categorias: comunicação; cultura e arte; direitos humanos e justiça; educação; meio ambiente; saúde; tecnologia e produção; e trabalho. As linhas de extensão, por sua vez, orientam a estruturação das ações, podendo ou não estar vinculadas a uma área temática específica.

A Política Nacional de Extensão reconhece 53 linhas, abrangendo temas como direitos individuais e coletivos, grupos sociais vulneráveis, infância e adolescência, entre outros. Essas linhas de extensão são replicadas pela Política de Extensão da UFT, conforme disposto na Resolução nº 5/2020. Já no âmbito do Curso de Direito da UFT, campus de Palmas, foram selecionadas sete linhas de extensão, a saber: direitos individuais e coletivos; empreendedorismo; gestão institucional; grupos sociais vulneráveis; questões ambientais; tecnologia da informação; e desenvolvimento humano.

Quanto ao eixo “território”, a delimitação espacial das ações extensionistas permite sua articulação com políticas públicas locais. A Política de Extensão da UFT prioriza ações em territórios marcados por vulnerabilidades econômicas, sociais, educacionais, ambientais ou sanitárias; com potencial de desenvolvimento regional; ou que demandem apoio para articulação entre atores sociais e instituições. Já o eixo “grupo populacional” busca contemplar categorias sociais específicas, com ênfase em comunidades tradicionais, movimentos sociais e populações em situação de vulnerabilidade.

Para operacionalizar a curricularização da extensão, a Resolução nº 14/2020 da UFT estabelece que apenas programas e projetos de extensão poderão ser creditados diretamente nos currículos dos cursos. As demais modalidades – como cursos, oficinas, eventos e prestação de serviços – só poderão ser creditadas se estiverem vinculadas a programas ou projetos previamente creditados.

A sistematização da extensão na UFT tem ocorrido por meio da reformulação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), processo em que os gestores são orientados a reorganizar a matriz curricular de modo a reservar, no mínimo, 10% da carga horária total para atividades de extensão. Nesse contexto, as ações de extensão devem ser incorporadas aos PPCs com base nas áreas temáticas e nas linhas de atuação definidas por cada curso.

Conforme o art. 7º da Resolução nº 14/2020, a creditação da extensão pode ocorrer de três formas: (a) por meio de programas e projetos de natureza flexível e carga horária variável; (b) como Componentes Curriculares de Extensão (CCEs), com carga horária exclusivamente extensionista ou integrada ao ensino; e (c) pela combinação entre programas/projetos e componentes curriculares.

Para fins de registro e acompanhamento, a UFT utiliza o sistema Gestão de Projetos Universitários (GPU), sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEX). Assim, para que as ações de extensão sejam creditadas, é necessário que estejam previstas nos PPCs, alinhadas à Política Nacional de Extensão e à Política de Extensão da UFT, e devidamente cadastradas no GPU.

No que se refere à avaliação das ações extensionistas, a Resolução nº 14/2020 da UFT prevê o acompanhamento e o monitoramento com base em indicadores específicos, sinalizando que as Pró-Reitorias de Graduação e de Extensão apontarão os instrumentos e os indicadores na autoavaliação continuada para as ações de extensão, nos termos do art. 11 da Resolução nº 7/2018.

Por sua vez, a Resolução nº 7/2018 estabelece que a autoavaliação da extensão deve considerar a pertinência da creditação curricular da atividade de extensão, a contribuição das atividades para os objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e dos PPCs, bem como os resultados obtidos junto ao público atendido. Diante disso, o Guia de Creditação da Extensão da UFT (UFT, 2021) reforça a necessidade de elaboração de instrumentos de avaliação baseados em indicadores alinhados à Política Nacional de Extensão.

Contudo, a análise de documentos institucionais, como a Política de Extensão da UFT e o Projeto Pedagógico - PPC do Curso de Direito do campus de Palmas - TO, revela que não há um protocolo sistematizado e bem definido a respeito do processo de monitoramento e avaliação dos projetos

de extensão no âmbito do curso. Considerando esse cenário, antes de instituir um instrumento de avaliação, é necessário identificar quais são os objetivos e resultados pretendidos com a curricularização da extensão, de modo a garantir que os mecanismos avaliativos estejam alinhados a essa política institucional.

Gadotti (2017, p.2) defende que “o projeto político-pedagógico institucional da Universidade precisa explicitar o que ela pensa sobre o ensino, pesquisa, extensão, gestão e suas articulações”. Segundo o autor, o conceito de Extensão ainda padece de uma grande dispersão teórica, de modo que, aclarar o que se entende por extensão é fundamental para viabilizar a reforma necessária da universidade e o aprofundamento da democracia. É necessário responder: “De que extensão estamos falando?” (Gadotti, 2017, p.4).

Neste diapasão, a Política de Extensão da Universidade Federal do Tocantins adota o conceito estabelecido pelo FOPROEX, que define a extensão como:

[...] um processo educativo, cultural, científico, político, transdisciplinar, interdisciplinar e tecnológico que se articula com o ensino e a pesquisa de forma indissociável, sob o princípio constitucional, promovendo a interação transformadora entre a Universidade e os outros setores da sociedade em atendimento às demandas da diversidade de comunidades com as quais se relaciona (UFT, 2020; FORPROEX, 2012).

Outrossim, de acordo com o “Documento Orientativo para Acompanhamento e Avaliação das Ações de Extensão na UFT: antes, durante e após a execução” (UFT, 2021), publicizado no sítio institucional da Universidade, a avaliação da extensão é de suma importância para se verificar a pertinência, a eficácia e o impacto das ações extensionistas, e, em conformidade com a Política de Extensão da UFT, segue as dimensões avaliativas estabelecidas pelo FORPROEX, a saber: I. Dimensão Política de Gestão; II. Dimensão Infraestrutura; III. Dimensão Relação Universidade; IV. Dimensão Plano Acadêmico; V. Dimensão Produção Acadêmica. Quanto aos indicadores, não há sistematização, restando à unidade gestora na qual o projeto de extensão está vinculado definir os indicadores, de acordo com seu plano anual de atividades (UFT, 2021).

A partir desse cenário, e diante da ausência de uma avaliação específica para ações de extensão curricularizadas, de modo a avaliar a pertinência das atividades em relação às diretrizes da Resolução CNE/CES nº 7/2018, buscou-se desenvolver uma ferramenta de autoavaliação e monitoramento das ações extensionistas a ser aplicada pela Coordenação do Curso ou pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), responsáveis pelo monitoramento da extensão, segundo Guia de Creditação da Extensão na UFT (UFT, 2021).

Ressalta-se que há distintas estruturas analíticas voltadas à avaliação da curricularização da extensão, abrangendo enfoques como a articulação com a comunidade e o território, o impacto social da universidade e a integração entre ensino e extensão. Neste artigo, contudo, o foco recai especificamente sobre os sistemas e indicadores utilizados para avaliar a conformidade das ações de extensão curricularizadas com as diretrizes nacionais vigentes e com as normativas institucionais locais.

Desse modo, embora a aplicação do sistema de avaliação proposto não tenha sido o escopo deste estudo, pesquisas futuras poderão dedicar-se à sua implementação prática, analisando seus potenciais benefícios e limitações, bem como os efeitos decorrentes para os distintos atores envolvidos e para as instituições de ensino superior.

## Concepção do instrumento de avaliação

A elaboração do instrumento de avaliação de conformidade foi realizada a partir da definição das finalidades e dos objetivos da avaliação, da identificação das dimensões a serem analisadas, da construção de indicadores alinhados às diretrizes da Política Nacional de Extensão e, especialmente, à Resolução CNE nº 7/2018, que institui um marco regulatório da extensão. Para a coleta de informações, foi definida como fonte principal a análise documental, a partir dos projetos de extensão.

Outrossim, além da base normativa de contexto nacional, o protocolo proposto está fundamentado em documentos institucionais, a saber: Resolução CONSEPE/UFT nº 14/2020, que regulamenta as ações de extensão como componente curricular nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFT; Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFT 2021–2025; Projeto Pedagógico do Curso de Direito (2022); Guia de Creditação da Extensão na UFT (UFT, 2021), e Documento Orientativo para Acompanhamento e Avaliação das Ações de Extensão da UFT: antes, durante e após a execução.

A metodologia de avaliação proposta está voltada para a avaliação interna, em razão de que, durante a pesquisa, vislumbrou-se a necessidade de orientar a reflexão sobre a formulação e o monitoramento da extensão no âmbito do Curso de Direito, visando a conformidade das ações de extensão com as diretrizes nacionais, com a diretrizes da universidade e do curso e, consequentemente, estimulando a efetividade das ações extensionistas. O instrumento de avaliação proposto está centrado no processo, possibilitando uma análise diagnóstica, evidenciando os pontos fortes e os aspectos a serem fortalecidos nos projetos de extensão.

Neste contexto, o objetivo do instrumento de avaliação é apresentar um guia prático e sistematizado para a avaliação da adequação dos projetos de extensão vinculados à curricularização, com base em critérios objetivos, indicadores normativos e evidências documentais. Assim, o Instrumento de Avaliação visa assegurar a conformidade das ações extensionistas com as diretrizes institucionais, fortalecendo a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, e promovendo o aprimoramento contínuo da qualidade e efetividade das práticas formativas no âmbito universitário.

De Deus (2020) alerta que a inserção das atividades de extensão nos currículos deve ser compreendida como uma inovação pedagógica e não apenas como cumprimento de um dispositivo legal. Determinar, de forma simplista, que os estudantes realizem atividades assistenciais ou prestem serviços sem ganho acadêmico seria ignorar todo o percurso teórico-metodológico e político construído pela extensão universitária ao longo de sua formalização.

Dessa forma, busca-se, com o instrumento de avaliação proposto, garantir que, desde a formulação, os projetos de ações extensionistas estejam alinhados aos princípios da extensão universitária e aos objetivos formativos do curso, possibilitando ajustes e adequações ao longo do seu desenvolvimento.

É importante esclarecer que o instrumento proposto não substitui a avaliação de impacto ou de efetividade das ações de extensão, a qual deve ser conduzida mediante a participação ativa de todos os atores envolvidos, docentes, discentes e comunidade externa. A proposta apresentada neste estudo tem como objetivo avaliar a conformidade e a aderência dos projetos de ações de extensão curricularizadas às diretrizes institucionais, especialmente aquelas previstas na Resolução CNE/CES nº 7/2018, na regulamentação interna da UFT e no Projeto Pedagógico do Curso.

Destarte, ao se concentrar nos aspectos normativos, estruturais e pedagógicos, o instrumento

busca estimular a adequação das propostas extensionistas e fomentar a elaboração de projetos que contemplam metodologias de avaliação externa (com a comunidade) e processos de autoavaliação (pelos docentes e discentes). O instrumento de avaliação ora proposto foi concebido a partir da integração sistemática das normas e diretrizes vigentes para a curricularização da extensão universitária, conforme preconizado pela Resolução CNE/CES nº 7/2018. Além disso, a construção da matriz avaliativa levou em consideração as orientações previstas na Política Nacional de Extensão, promovendo alinhamento com os princípios e objetivos amplamente reconhecidos para o desenvolvimento das atividades extensionistas.

Ademais, o referido instrumento está em consonância com as normativas institucionais e as diretrizes locais estabelecidas pela Universidade Federal do Tocantins (UFT) e pelo Projeto Pedagógico do Curso de Direito, garantindo, assim, sua pertinência e aplicabilidade no âmbito da instituição. Nesse contexto, a matriz de avaliação proposta sintetiza os elementos essenciais dessas normativas, configurando-se como um recurso metodológico estruturado que visa proporcionar uma análise criteriosa e fundamentada das práticas extensionistas curricularizadas.

Assim, constitui-se um importante instrumento para a avaliação sistemática dos projetos de extensão, possibilitando a articulação entre os parâmetros normativos nacionais e a realidade institucional da UFT, promovendo, por conseguinte, a efetivação dos princípios da extensão universitária e seu reconhecimento no currículo acadêmico.

Partindo-se da base normativa que rege a extensão universitária, cada dimensão da matriz de avaliação reflete diretamente as diretrizes explicitadas nos documentos institucionais que regulam o processo de curricularização, assegurando o alinhamento entre os critérios avaliativos e os parâmetros normativos vigentes:

**Quadro 2:** Matriz de avaliação

Dimensão	Pergunta Principal (Escala Likert 1–5)	Subperguntas (Sim/Não)	Base Normativa
1. Interação Dialógica	O projeto estabelece relação dialógica entre universidade e comunidade?	<ul style="list-style-type: none"><li>• O público-alvo está claramente identificado?</li><li>• Há canais de escuta e participação social?</li><li>• Há enfrentamento de problemas sociais da comunidade local?</li><li>• A ação ocorre em ambiente externo à universidade?</li><li>• Há parcerias consolidadas no projeto de extensão?</li></ul>	Resolução CNE/CES nº 7/2018, art. 5º, I; PDI UFT 2021–2025, Res. UFT nº 14/2020
2. Interdisciplinaridade	O projeto é desenvolvido com abordagem interdisciplinar ou interprofissional?	<ul style="list-style-type: none"><li>• O plano de ação contempla atividades integradas entre saberes distintos?</li><li>• O projeto foi desenvolvido em parceria com setores externos, que complementa os saberes acadêmicos?</li><li>• Os objetivos e a metodologia incluem abordagens de diferentes áreas do saber?</li><li>• Os objetivos indicam superação da fragmentação disciplinar, isto é, demonstram que a proposta vai além de uma abordagem restrita a uma única disciplina?</li><li>• Há participação de profissionais ou estudantes com formações distintas colaborando de forma ativa no projeto?</li></ul>	Res. CNE/CES nº 7/2018, Art. 5º, II; Res. UFT nº 14/2020; PDI/UFT

3. Indisso- ciabilidade Ensino– Pesquisa– Extensão	Há articulação entre ensino, pesquisa e extensão no projeto?	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O projeto envolve a participação ativa de docentes e discentes na execução das atividades?</li> <li>• Há registro da ação em planos de ensino?</li> <li>• Há produção acadêmica vinculada à ação?</li> <li>• A metodologia inclui investigação ou sistematização de dados?</li> <li>• Há integração explícita entre os conteúdos curriculares do curso e as atividades propostas no projeto de extensão?</li> </ul>	Resolução CNE/ CES nº 7/2018, art. 5, IV Res. UFT nº 14/2020 PPC Direito/UFT (2022)
4. Impacto na Formação do Estu- dante	O projeto contribui para a formação cidadã e crítica do estudante?	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Os estudantes participam ativamente das atividades?</li> <li>• Há reflexão crítica sobre a prática extensionista?</li> <li>• A ação amplia competências pessoais e profissionais?</li> <li>• O projeto contribui para a visão ética e social?</li> <li>• O projeto promove situações de aprendizagem em contextos reais da comunidade?</li> </ul>	Resolução CNE/ CES nº 7/2018, art. 6, I; PPC Direito/ UFT (2022)
5. Impacto na Trans- formação Social	O projeto contribui para o desenvolvimento local ou regional por meio da inovação social, do fortalecimento comunitário ou da melhoria de serviços?	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As ações previstas fortalecem políticas públicas ou redes locais de proteção social?</li> <li>• Existe estimativa de alcance quantitativo ou qualitativo (nº de beneficiários, transformação observável)?</li> <li>• O projeto promove acesso a direitos ou conhecimento técnico relevante para a população?</li> <li>• A proposta dialoga com os ODS?</li> <li>• O projeto apresenta previsão de impactos sociais relevantes no território, como o empoderamento social ou proposição de soluções sustentáveis?</li> </ul>	Resolução CNE/ CES nº 7/2018, art. 3, V PDI UFT Agenda 2030 – ODS

Fonte: Elaborado pela autora

Nesta senda, o instrumento de avaliação foi estruturado a partir de cinco dimensões, correspondentes às diretrizes do art. 4º da Resolução CONSEPE/UFT nº 14/2020, alinhadas às dimensões criadas pelo FORPROEX na Política Nacional de Extensão, e às diretrizes da Resolução nº 7/2018. Tais dimensões – interação dialógica, interdisciplinaridade, indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, impacto na formação estudantil e transformação social – atuam como eixos articuladores de indicadores avaliativos, permitindo uma análise qualitativa e normativa dos projetos.

A dimensão da interação dialógica examina a escuta ativa, a construção coletiva e a devolutiva social das ações, buscando medir o grau de compromisso com diálogo estabelecido com os públicos externos. Já a interdisciplinaridade é avaliada a partir da integração de saberes, articulação entre áreas distintas e parceiras institucionais, revelando o esforço em superar abordagens fragmentadas. Por sua vez, a indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão analisa o vínculo entre a ação de extensão e os processos formativos, identificando sua integração com as disciplinas do curso, sua potencialidade investigativa e sua produção de conhecimento.

Quanto ao impacto formativo, a análise considera o desenvolvimento de competências do estudante e sua aderência ao perfil do egresso, com base no perfil traçado no Projeto Pedagógico do Curso

de Direito, cuja matriz formativa está fundamentada nos Direitos Humanos e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Por fim, a dimensão de transformação social contempla indicadores que avaliam a relevância social da extensão, buscando identificar perspectivas de gerar mudanças concretas por meio da articulação com políticas públicas e do alinhamento com os ODS da Agenda 2030, sobretudo os objetivos citados expressamente do Projeto Pedagógico do curso, a saber: ODS 4 (educação de qualidade); ODS 5 (igualdade de gênero); ODS 10 (redução das desigualdades); ODS 16 (paz, justiça e instituições eficazes) e ODS 17 (parceiras e meios de implementação).

Assim, a matriz avaliativa do instrumento proposto está ancorada em fundamentos normativos e nas diretrizes que regem a extensão universitária, com o objetivo de verificar o grau de conformidade dos projetos de extensão com esses referenciais. Para viabilizar essa avaliação, cada uma das cinco dimensões que compõem a matriz apresenta uma pergunta principal, acompanhada de um conjunto de cinco subperguntas indicadoras.

Para permitir que os avaliadores expressem diferentes níveis de conformidade com os critérios analisados, adota-se a escala Likert, com graduação de 1 a 5 pontos. Essa estrutura possibilita uma apreciação qualitativa sobre o grau de atendimento do projeto à dimensão em questão, permitindo classificá-lo em distintos níveis de aderência. Complementarmente, a fim de oferecer evidências objetivas que possam validar o grau de conformidade mensurado, o conjunto de subperguntas funciona como indicadores binários (sim/não), permitindo ao avaliador verificar a presença ou ausência de elementos-chaves que sustentam o alinhamento do projeto às normas e diretrizes da curricularização da extensão.

## **Conclusão**

A consolidação da extensão universitária como dimensão indissociável da formação acadêmica ocorreu, efetivamente, a partir da curricularização da extensão, estabelecida de forma cogente pela Resolução CNE/CES nº 7/2018. Além da exigência de destinar, no mínimo, 10% da carga horária total dos cursos de graduação às atividades extensionistas, a Resolução definiu diretrizes para as ações curricularizadas, exigindo abordagens que promovam a interação dialógica entre a universidade e a sociedade; a indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão; a transformação social e a formação cidadã dos estudantes.

Este estudo evidenciou que, embora os marcos normativos nacionais e institucionais – como a Resolução CNE/CES nº 7/2018, o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFT e o Projeto Pedagógico do Curso de Direito – estabeleçam fundamentos sólidos para a implementação da extensão como componente obrigatório, ainda há lacunas quanto à sistematização de instrumentos avaliativos capazes de garantir sua efetividade.

A matriz avaliativa proposta, ainda que não aplicada empiricamente neste trabalho, representa uma ferramenta metodológica de apoio ao planejamento e à autoavaliação de ações extensionistas, respeitando os princípios formativos da extensão universitária e os compromissos institucionais com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, firmados no Plano de Desenvolvimento Institucional da universidade.

O instrumento busca incentivar uma cultura avaliativa contínua, articulada à realidade institucional e às exigências legais, norteando a formulação das ações a serem integradas à matriz curricular, de modo a incentivar projetos alinhados com as diretrizes que estruturam a concepção e a prática da

extensão, que, de acordo com o Parecer CNE/CES n. 608/2018, priorizam: a interação da comunidade acadêmica com a sociedade por meio do diálogo, da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social; a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular; a produção de mudanças na própria instituição de ensino superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como de outras atividades acadêmicas e sociais; e a articulação entre ensino, extensão e pesquisa, ancorada em um processo pedagógico único, interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico e tecnológico.

Nesse contexto, a matriz avaliativa proposta poderá, em estudos futuros, ser validada quanto à sua aplicabilidade e ao impacto na qualidade das ações de extensão, contribuindo, assim, para o aprimoramento da curricularização da extensão e para o fortalecimento da função social da universidade.

## Referências

- ABREU, Caroline Figueiredo Belo. **Avaliação da extensão universitária: reflexões sobre o fazer extensionista na Universidade de Brasília**. 2020. 114 f., il. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação) – Universidade de Brasília, Brasília, 2020.
- BRASIL. Congresso Nacional. Senado. **Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018**. CNE/CES. Diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior Brasileira. MEC. Disponível em: [https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/pdf/CNE\\_RES\\_CNECESN72018.pdf](https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/pdf/CNE_RES_CNECESN72018.pdf). Acesso em 21 jan. 2025.
- BRASIL. Parecer CNE/CES n. 608/2018. Diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior Brasileira. Portaria n. 1350. **Diário Oficial da União**, 17 dez. 2018, Seção 1, p. 34.
- DE DEUS, Sandra de. **Extensão Universitária: trajetórias e desafios**. Santa Maria, RS: Ed. PRE-UFSM, 2020.
- FORPROEX. Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. **Política Nacional de Extensão**. Manaus: FORPROEX, 2012.
- FORPROEX. Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. **Avaliação Nacional da Extensão Universitária**. Brasília: MEC/SESu; Paraná: UFPR; Ilhéus (BA): UESC, 2001.
- FORPROEX. **Plano Nacional de Extensão Universitária**. Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. Brasília: MEC/SESu, 1999.
- GADOTTI, M. **Extensão universitária: para quê?** São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2017.
- GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- MOTA, Ivan Dias da; TENA, Lucimara Plaza; SÉLLOS-KNOERR, Viviane Coelho de. O novo marco regulatório da extensão universitária no Brasil: uma contribuição para a política de promoção humana. **Revista Brasileira de Direito**, Passo Fundo, v. 15, n. 3, p. 79-110, set./dez. 2019. Disponível em: <https://seer.atitus.edu.br/index.php/revistadodireito/article/view/3845>. Acesso em: 01 fev. 2025.
- NOGUEIRA, M. das D. P. (org.). **Avaliação da extensão universitária: práticas e discussões da comissão permanente de avaliação da extensão**. Belo Horizonte: FORPROEX/UFMG, 2013. p. 28-50.
- SANTOS, S. R. M.; MEIRELLES, F. S. C.; SERRANO, R. S. M. Avaliação e extensão: dos conceitos fundamentais a reflexões sobre a prática. In: NOGUEIRA, M. das D. P. (org.). **Avaliação da extensão universitária: práticas e discussões da comissão permanente de avaliação da extensão**. Belo Horizonte: FORPROEX/UFMG, 2013.
- SERAPIONI, M. Conceitos e métodos para a avaliação de programas sociais e políticas públicas. **Sociologia: Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto**, v.31, 2016. Disponível em: <https://ojs.letras.up.pt/index.php/Sociologia/article/view/1461> Acesso em: 01 fev. 2025.
- SILVA, Luciane Duarte da.; VIEIRA, Almir Martins.; FILHO, Elmo Tombosi. Curricularização da extensão universitária: indicadores de avaliação para os cursos de administração e contabilidade. **Avaliação**, Campinas; Sorocaba, SP, v. 29, e024001, 2024. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1982-57652024v29id275677>. Acesso em: 13 abr. 2025.
- SILVA, Luciane Duarte da; VIEIRA, Almir Martins; CLARO, José Alberto Carvalho dos Santos. Avaliação da Extensão Universitária Curricular no Planejamento Docente. **Revista Conexão UEPG**, v. 19, n. 1, p. 1-14, 2023. DOI: <https://doi.org/10.5212/Rev.Conexao.v.19.21593.007>. Disponível: <https://revistas.uepg.br/index.php/conexao/article/view/21593> Acesso: 31 jan. 2025.

SILVA, Luciane Duarte. **Avaliação da extensão universitária: caminhos, desafios e possibilidades.** Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Metodista de São Paulo, 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT). Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CONSEPE. **Resolução nº 05, de 02 de setembro de 2020.** Dispõe sobre a aprovação *ad referendum* da Política de Extensão da Universidade Federal do Tocantins. Disponível em: <https://docs.uft.edu.br/share/s/YTfl1bAgRQSeEBZjkRWr0g>. Acesso em: 21 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT). Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CONSEPE. **Resolução nº 14, de 08 de dezembro de 2020.** Regulamenta as ações de Extensão como componente curricular nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Tocantins. Disponível em: <https://docs.uft.edu.br/share/s/K1EFXYAwRce1nlAd59Tc7g>. Acesso em: 2 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT). Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CONSEPE. **Resolução nº 38, de 23 de abril de 2021.** Dispõe sobre o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Tocantins, 2021-2025. Disponível em: <https://docs.uft.edu.br/share/s/K1EFXYAwRce1nlAd59Tc7g>. Acesso em: 20 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT). Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários - PROEX. **Guia de Creditação da Extensão nos Currículos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Tocantins - UFT.** Disponível em: <https://ww2.uft.edu.br/download/?d=d561e122-%C3%A7%C3%A3o%20da%20Extens%C3%A3o%20na%20UFT.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT). **Resolução nº 70, de 07 de dezembro de 2022 – CONSEPE/UFT.** Dispõe sobre a atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Bacharelado em Direito, Campus de Palmas. Disponível em: <https://docs.uft.edu.br/share/s/NDR8b58aRZ2VB2TXLEkNDA>. Acesso em: 9 mar. 2025.